ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Guaporé

Secretaria Municipal de Saúde

Necessidade da Administração: Credenciamento de Empresas Especializada para prestar Serviços de Exames Laboratoriais na Área de Análises Clínicas, aos Usuários do Sistema único de Saúde – SUS, do Município de Guaporé/RS.

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CÓDIGO SUS	FEDERAL	MUNICIPAL	TOTAL
1	DOSAGEM DE ÁCIDO ÚRICO	02.02.01.012-0	1,85	0,78	2,63
2	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	02.02.01.020-1	2,01	0,85	2,86
3	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	02.02.01.027-9	3,51	1,48	4,99
4	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	02.02.01.029-5	1,85	0,78	2,63
5	DOSAGEM DE CREATINA (SORO E/OU URINA)	02.02.01.031-7	1,85	0,78	2,63
6	DOSAGEM DE CREATINOFOFOQUINASE (CPK)	02.02.01.032-5	3,68	1,55	5,23
7	DOSAGEM DE FERRETINA	02.02.01.038-4	15,59	6,53	22,12
8	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	02.02.01.042-2	2,01	0,85	2,86
9	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	02.02.01.046-5	3,51	1,48	4,99

10	DOSAGEM DE GLICOSE	02.02.01.047-3	1,85	0,78	2,63
11	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	02.02.01.050-3	7,86	4,59	12,45
12	DOSAGEM DE POTÁSSIO	02.02.01.060-0	1,85	1,21	3,06
13	DOSAGEM DE SÓDIO	02.02.01.063-5	1,85	1,21	3,06
14	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	02.02.01.064-3	2,01	0,85	2,86
15	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	02.02.01.065-1	2,01	0,85	2,86
16	DOSAGEM DE TRIGLICERÍDEOS	02.02.01.067-8	3,51	1,48	4,99
17	DOSAGEM DE URÉIA	02.02.01.069-4	1,85	0,78	2,63
18	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	02.02.02.013-4	5,77	3,77	9,54
19	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	02.02.02.014-2	2,73	1,78	4,51
20	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO (VHS)	02.02.02.015-0	2,73	1,11	3,84
21	HEMOGRAMA COMPLETO (COM PLAQUETAS)	02.02.02.038-0	4,11	1,70	5,81
22	DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATÓIDE	02.02.03.007-5	2,83	1,18	4,01
23	DOSAGEM DE ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO (PSA)	02.02.03.010-5	16,42	6,70	23,12
24	DOSAGEM DE PROTEÍNA C REATIVA	02.02.03.020-2	2,83	1,18	4,01
25	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	02.02.03.030-0	10,00	4,19	14,19

26	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINÚCLEO (FAN)	02.02.03.059-8	17,16	11,26	28,42
27	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS	02.02.03.063-6	18,55	7,77	26,32
28	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	02.02.03.067-9	18,55	7,77	26,32
29	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	02.02.03.076-8	16,97	7,11	24,08
30	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTÍGENO CENTRAL DO VÍRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-TOTAL)	02.02.03.078-4	18,55	7,77	26,32
31	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE A (HAV-I)	02.02.03.080-6	18,55	7,77	26,32
32	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	02.02.03.087-3	18,55	7,77	26,32
33	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTÍGENO CENTRAL DO VÍRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	02.02.03.089-0	18,55	7,77	26,32
34	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE A (HAV-I)	02.02.03.091-1	18,55	7,77	26,32
35	PESQUISA DE ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE B (HBS)	02.02.03.097-0	18,55	7,77	26,32
36	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS (EPF)	02.02.04.012-7	1,65	0,69	2,34
37	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES SEM DIETA	02.02.04.014-3	1,65	21,90	23,55

38	ANÁLISE DE CARACTERES FÍSICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	02.02.05.001-7	3,70	1,55	5,25
39	DOSAGEM DE PROTEÍNAS EM AMOSTRA E/OU URINA DE 24 HORAS	02.02.05.011-4	2,04	0,85	2,89
40	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	02.02.06.021-7	7,85	3,28	11,13
41	DOSAGEM DE HORMÔNIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	02.02.06.023-3	7,89	3,29	11,18
42	DOSAGEM DE HORMÔNIO LUTEINIZANTE (LH)	02.02.06.024-1	8,97	3,75	12,72
43	DOSAGEM DE HORMÔNIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	02.02.06.025-0	8,96	3,75	12,71
44	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	02.02.06.038-1	11,60	7,61	19,21
45	ANTIBIOGRAMA (TSA)	02.02.08.001-3	4,98	2,08	7,06
46	BACILOSCOPIA DIRETA PARA BAAR (TUBERCULOSE)	02.02.08.006-4	4,20	1,74	5,94
47	CULTURA DE BACTÉRIAS PARA IDENTIFICAÇÃO	02.02.08.008-0	5,62	2,36	7,98
48	DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	02.02.12.002-3	1,37	0,57	1,94
49	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	02.02.12.008-2	1,37	0,57	1,94
50	DOSAGEM DE CÁLCIO	02.02.01.021-0	1,85	0,55	2,40
51	DOSAGEM DE FÓSFORO	02.02.01.043-0	1,85	0,55	2,40
52	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SÍFILIS (VDRL QUANTITATIVO)	02.02.03.111-0	2,83	0,83	3,66

53	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VÍRUS DA HEPATITE	02.02.03.064-4	18,55	23,10	41,65
54	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VÍRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	02.02.03.098-9	18,55	22,57	41,12
55	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	02.02.05.009-2	8,12	19,55	27,67
56	DOSAGEM DE LÍTIO	02.02.07.025-5	2,25	19,55	21,80
57	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA (2 DOSAGENS) OU 2 HORAS APÓS 7	02.02.01.004-0	3,63	69,46	73,09
58	DOSAGEM DE FERRO SERICO	02.02.01.039-2	3,51	16,56	20,07
59	DOSAGENS DE PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES (ALBUMINA)	02.02.01.062-7	1,85	16,04	17,89
60	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEÍNA	02.02.03.009-1	15,06	22,66	37,72
61	DOSAGEM DE ESTRADIOL	02.02.06.016-0	10,15	22,53	32,68
62	DOSAGEM DE PROLACTINA	02.02.06.030-6	10,15	22,53	32,68
63	DOSAGEM DE ÁCIDO VALPRÓICO	02.02.07.005-0	15,65	20,35	36,00
64	DOSAGEM DE AMILASE	02.02.01.018-0	2,25	12,54	14,79
65	DOSAGEM DE LACTATO (LDH)	02.02.01.053-8	3,68	12,79	16,47
66	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONÁRIO (CEA)	02.02.03.096-2	13,35	32,68	46,03
67	TESTE TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SÍFILIS C/ TITULAÇÃO	02.02.03.109-8	4,10	27,00	31,10
68	CULTURA PARA BAAR	02.02.08.011-0	5,63	43,15	48,78
69	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNÓSTICO DA SÍFILIS	02.02.03.113-6	10,00	20,59	30,59

70	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNÓSTICO DE SÍFILIS	02.02.03.112-8	10,00	20,59	30,59
71	CONTAGEM DE RETICULÓCITOS	02.02.02.003-7	2,73	15,48	18,21
72	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBINA	02.02.03.062-8	17,16	21,63	38,79

O presente Termo de Referência utilizou como parâmetro a Tabela de Procedimentos, Medicamento, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde – SIGTAP, endereço eletrônico www.datasus.gov.br, que será utilizada para pagamento dos exames + Contrapartida do Município.

O Credenciamento de Empresas Especializada para prestar Serviços de Exames Laboratoriais na Área de Análises Clínicas será realizado por teto financeiro.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Considerando as disposições constitucionais e a Lei Federal nº 8080 de 19 de setembro de 1990 que trata das condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, como direito fundamental do ser humano.

Considerando a Portaria GM/MS 399, de fevereiro de 2006, que estabelece as Diretrizes Operacionais dos Pactos pela Vida, em Defesa do SUS e de Gestão, compromisso entre os gestores do SUS em torno das prioridades que apresentam impacto sobre a situação de saúde da população; e Estabelece diretrizes para a gestão do sistema nos aspectos da Descentralização; Regionalização; Financiamento; Planejamento; Programação Pactuada e Integrada - PPI; Regulação; Participação e Controle Social; Gestão do trabalho e Educação na Saúde.

Considerando que procedimentos laboratoriais direcionada à realização de exames complementar promove o auxílio ao diagnóstico, com impacto nos diferentes estágios da cadeia de saúde: prevenção, diagnóstico, prognóstico e acompanhamento terapêutico.

Considerando que os Exames Laboratoriais são necessários como apoio para diagnóstico de inúmeras patologias, assim sendo, a contratação de Laboratórios para a prestação de serviços de Análises Clínica é indispensável, como instrumento para complementar a assistência médica realizada na Atenção Básica.

Considerando tratar-se de um serviço essencial e contínuo, de grande importância ao bom funcionamento das Unidades Básicas de Saúde.

Mediante tais apontamentos faz-se necessário a Contratação de empresa especializada para a prestação dos Serviços Laboratoriais, visando atender a demanda da Secretaria Municipal da Saúde.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Credenciamento de Empresas Especializada para prestar Serviços em Diagnósticos Laboratoriais de Análises Clínicas, aos Usuários do Sistema Único de Saúde, do Município de Guaporé/RS, nas dependências da Credenciada.

A realização de exames laboratoriais em pacientes do SUS visa fornecer diagnósticos precisos, monitorar o estado de saúde e orientar o tratamento adequado.

Espera-se que esses exames contribuam para a prevenção, o controle e o tratamento de doenças, promovendo assim a saúde pública e melhorando a qualidade de vida dos pacientes atendidos pelo Sistema Único de Saúde.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Considera-se credenciamento: processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados, nos termos do artigo 6º, inciso XLIII, da Lei 14.133/2021.

4.2. Os serviços têm natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

4.2.1. Os serviços contratados deverão ser prestados através de profissionais do estabelecimento credenciado, no local indicado no Alvará de Funcionamento, sendo vedada a prestação dos serviços em dependências ou setores próprios do Município.

4.2.2. A credenciada não poderá cobrar do paciente ou de seu responsável qualquer complementação aos valores pagos pelo Município pelos serviços prestados.

4.2.3. É de responsabilidade exclusiva e integral da credenciada a utilização de pessoal técnico e habilitado para a execução do objeto contratado, bem como a quitação dos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município.

4.2.4. O credenciado deverá ofertar a totalidade dos exames listados no Item 1 – DESCRIÇÃO DO OBJETO.

4.2.5. O credenciado é obrigado a substituir, às suas expensas, no total ou parcialmente, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução do contrato, decorrentes de sua culpa ou dolo.

4.2.6. Somente serão beneficiados com os exames de que trata o presente edital de Chamamento Público, os munícipes de Guaporé-RS.

4.2.7. Ao credenciado fica vedado:

a) o trabalho do credenciado em dependências ou setores próprios do Município;

b) a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau,, conforme art. 122, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

c) a cobrança diretamente do paciente atendido de quaisquer valores decorrentes do credenciamento.

4.8. A credenciada fica obrigada a atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação dos serviços.

4.4 - OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

4.4.1. A CREDENCIANTE exercerá a fiscalização e avaliação da qualidade dos serviços prestados e a observação das especificações constantes no Edital, por meio da Secretaria Municipal de Saúde ou outros peritos formalmente indicados pela mesma, podendo sustá-los, no todo ou em parte, se estiverem sendo executados em desacordo

com o contrato, tanto no procedimento médico estipulado quanto no interesse dos funcionários e do próprio Município.

5 - PRAZO E FORMA DE CONTRATO

5.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 meses.
5.2. Este contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal regulamentada pelo art. 107 da Lei nº 14.133/21, mediante demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos para o CONTRATANTE, permitindo-se ainda, eventuais negociações entre as partes.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº 7441/2023, que "Institui regulamento, mas não limita as funções do agente de contratação, equipe de apoio e comissão de contratação, a gestão e fiscalização dos contratos", nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
5.2. O Gestor indicado será o Sr. Ronaldo Invernizzi, Secretário Municipal de Saúde.
5.3. O Fiscalizador indicado será o Sr. Ronaldo Invernizzi, Secretário Municipal de Saúde.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado pelo Contratante através de depósito na conta bancária da Credenciada, mediante apresentação da Nota Fiscal, em parcela única, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos itens executados, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, contendo número do Banco, Agência e Conta-Corrente.
7.2. Nenhum pagamento será efetuado à credenciada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
7.3. O valor da contrapartida municipal será reajustado, após um ano de vigência, pelo índice médio acumulado da variação positiva do IPCA. Na hipótese de alteração da norma

legal vigente permitindo o reajuste dos contratos em períodos inferiores a 01 (um) ano, o reajuste incidirá com a menor periodicidade admitida. Os demais valores serão reajustados conforme TABELA SIGTAP/SUS, vigente na data da realização dos procedimentos.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

O critério utilizado para seleção dos serviços será o previsto no artigo 79, inciso II da Lei nº 14.133/2021, sendo a critério de terceiros, caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R$ 481.889,43 (quatrocentos e oitenta e um mil, oitocentos e oitenta e nove reais e quarenta e três centavos).

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A presente contratação utilizará as seguintes dotações orçamentárias:

- Bloco: Atenção Especializada à Saúde da População – Recurso ASPS.
- Bloco: Custeio Atenção Média a Alta Complexidade – Recurso Federal MAC.

A dotação completa será informada pelo setor competente e constará no edital de licitação.

Guaporé, 22 de dezembro de 2023.

Juliana Fossá Maschio
Agente Administrativo
Matrícula nº 21154-0/1

Ronaldo Invernizzi
Secretário Municipal da Saúde